

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão PRESENCIAL Nº. 05/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 05/2017 do tipo Menor Preço por itens, objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, no sistema de registro de preços, a ser regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 382, de 04/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10/04/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2017 às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria nº. 011/2017

E-mail: pmbj@uol.com.br Fone Fax: 43-3537-1212

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, no sistema de registros de preços, no valor total máximo de R\$ 179.413,15 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quinze Centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, desde que preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresas de:
- 3.1.1. Consórcios;
- 3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Com falência decretada ou concordatária;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes fechados (habilitação e proposta) ou representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, acompanhado de documento de identidade.
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, <u>em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"</u>.
- 4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. <u>Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, não podendo em especial apresentar lances de preços.</u>
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "01" - PROPOSTA e "02" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – PROPOSTA	ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR
Pregão PRESENCIAL Nº 05/2017	Pregão PRESENCIALN <u>ºº</u> 5/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

6. DO ENVELOPE "01" PROPOSTA (ANEXO I)

- 6.1. O Envelope "01" PROPOSTA deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado antes da abertura do Envelope 02 Habilitação.
- 6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e

assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações contidas nos **Anexos e Lote**, contendo o seguinte:

- 6.2.1. Número do Pregão Presencial;
- 6.2.2. Descrição do objeto da presente licitação em conforme especificações dos Anexos e Lotes;
- 6.2.3. Preço unitário por item e somatória total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.2.5. **Identificações do concorrente:** constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 6.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.
- 6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7. ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão conter as documentações relativas à habilitação Jurídica, Fiscal, Técnico, Econômico-financeira.

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28 LEI 8.666/93):

- 7.1.1. Empresa Individual: Registro Comercial;
- 7.1.2. **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.1.3. **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos:
- 7.1.4. **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

- 7.2.1. <u>Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u> do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.2. <u>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou certidão municipal,</u> pertinente ao seu ramo de atividade:
- 7.2.3. <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Federal</u>, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- 7.2.4. Provas de regularidade para com as Fazendas Estadual;

- 7.2.5. <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanço patrimonial** completo (abertura e encerramento), <u>e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente</u>, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.4.2. <u>Certidão negativa falência e concordata</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- 7.4.2.2.-Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILIATAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.5.2. <u>Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO V**;</u>
- 7.5.3. <u>Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)</u>, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal), conforme **ANEXO VII**;
- 7.5.4. Declaração de idoneidade da empresa, **Anexo VI**;
- 7.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação ANEXO III;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando de sua natureza e complexidade exigidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3.1, 7.4.1, 7.4.2, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, deste edital.

- 7.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 7.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará <u>sujeito às penalidades previstas no Item 16 deste</u> Edital.
- 7.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.18:
- 7.6.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.6.3.3. a não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- 7.6.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio **ANTES DO CREDENCIAMENTO**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 7.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8. FAZEM AINDA PARTE COMO PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- 8.1. <u>Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos</u>; **ANEXO VIII**
- 8.2. Declaração da proponente de quem assinará o Contrato de fornecimento; ANEXO IX
- 8.3. Minuta do Contrato de Fornecimento. ANEXO X

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de

acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, condições fixados no Edital e que não constam suas respectivas marcas ou espécie (quando for o caso)
- 9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentada;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.8. <u>Para efeito de classificação e consequentemente aprovação de proposta de menor preço por valor global, a caracterização de apresentação de propostas com todos os itens cotados na licitação, para o correto julgamento de forma global.</u>
- 9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.12. A etapa de lances de preços iniciará ás 09:00 horas, e se encerrar-se ás 10:00 horas, do dia 10/04/2017.
- 9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução

do preço.

- 9.15. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.
- 9.19. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente iustificada.
- 9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A adjudicação será feita pela totalidade dos itens cotados e aprovados.
- 11.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA

LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

- 11.1. Caberá a Contratada:
- 11.1.1 Entregar o objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal,
- 11.1.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.2. Caberá ao Contratante:
- 11.2.1. Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no Item 13 deste Edital;
- 11.2.2. Receber e conferir o objeto;
- 11.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto da licitação será recebido, pelo Pessoal da Equipe de Pregoeiro da Comissão de Licitação e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, nos prazos e condições que constarão do Contrato de Fornecimento.
- 12.1.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do objeto da presente licitação será de recursos próprios do município, em até 15 dias mediante a entrega do objeto e sua respectiva Nota Fiscal de fatura.
- 13.1.1 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, quando for o caso, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa; Quando se tratar de aquisição de veículo observar que não existe alienação fiduciária.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de débitos junto ao <u>INSS</u> e do <u>FGTS</u>, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
- 13.4. As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com
- 13.4. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:
- 13.5. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

- 13.6. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 13.8. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14.0. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Barra do Jacaré:

14.1. Receber o objeto desta licitação, e realizar sua análise quanto as suas especificações exigidas no edital e proposta da proponente aprovada na licitação;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

15.0. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÕ	ES				
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
da	despesa		recurso	despesa	
despesa					
2017	1960	05.002.17.512.0006.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.002.17.512.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3760	07.001.20.606.0010.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

16.0. DAS SANÇÕES

- 16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 16.3. A multa por atraso na entrega dos equipamentos do objeto, por culpa do proponente

vencedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

16.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, através de seu Prefeito Municipal firmará instrumento específico com o PROPONENTE

VENCEDOR, através de Contrato Administrativo, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo de contrato, não podendo este prazo ser prorrogado.
- 17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Pregão Presencial que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- 18.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.
- 18.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 18.4. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação Pregão Presencial e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 18.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 18.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao Pregoeiro deste órgão, sito à Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira.
- 18.10. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, declará-la desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
- 18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da

proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

- 18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.
- 18.14. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no órgão oficial do município, Jornal Tribuna do Vale Ltda, de Santo Antonio da Platina/PR.
- 18.15. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo a petição dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 18.16. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.0. DA RETIRADA DO EDITAL:

19.1. O Edital completo de licitação, estará disponível para as empresas interessadas, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos horários das 08:00 as 11:00horas e das13:00 as 16:00horas. Informações pelo fone (43) 3537-1212 ou pelo Email pmbj@uol.com.br.

20.0. DOS PREÇOS

20.1. A Licitante deverá indicar os preços unitários do objeto, suas marca e especificações, contidas no Anexo I Lotes 01, sob pena de desclassificação da proposta.

20.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto.

Anexo II - Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV – Atestados de Capacidade Técnica.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VI - Declaração de Idoneidade da proponente.

Anexo VII - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

Anexo VIII - Declaração de Recebimento de Documentos.

Anexo IX - Declaração da proponente informando o representante legal que assinara o Termo de Contrato, bem como seus dados pessoais.

Anexo X - Minuta Contratual.

21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em vinte e quatro dias de março de 2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA

Pregoeiro/ Portaria nº. 011/2017

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 1	- Lote 001					
Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19317	Prestação de Serviços com máquina escavadeira hidráulica com capacidade não inferior a 18 toneladas e com ano não inferior a 2013. Os custos de deslocamento do trator, abastecimento, lubrificação e custos com o operador e respectivos encargos sociais serão por conta da Contratada.		HORA	196,66	39.332,00
2	18982	Prestação de Serviços com máquina Esteira igual ou superior a 7D Com ano não inferior a 2013. Os custos de deslocamento do trator, abastecimento, lubrificação e custos com o operador e respectivos encargos sociais serão por conta da Contratada.		HORA	153,33	76.665,00
TOTAL						115.997,00
	2 - Lote 002					,
Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19318	AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 1.5 mm, LISA, BOBIMA DE 5,90 X 50 M	2.065,00	M ²	26,67	55.073,55
2	17618	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD LISA ESP. 1,50mm, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT (NBR 16.199), GERADOR/COMBUSTIV EL	2.065,00	M²	4,04	8.342,60
TOTAL						63.416,15

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 52017.

ANEXO II

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

CPF nº.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 05/2017 referente à Aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS conforme especificações constantes do Anexo I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG Nº:
CPF Nº:

ASSINATURA:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de, / e ou Empresa com sede na nº, Esta	
inscrita no CNPJ/MF sob nº, atesta para os fins que a empresa, inscr	rita
no CNPJ/MF nº inscrição Estadual com sede na, Estado, fornec	
ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificaçõ	ies
técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o preser	nte
momento, não há nada que a desabone.	
Local e data.	
Local o data.	

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 05/2017**, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados pelo fabricante, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigencia de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a serem necessários os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade,	, firmamos a presente decl	aração.
	, em	de 2017.
(carimbo, nome e ass	inatura do responsável leg	al)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº,														
DECLARA	para to	dos os	fins d	le dire	ito, a	inexis	ênci	a de	fatos	super	venie	ntes	imp	editivo	s da
habilitação	ou que	e com	orome	tam a	a idor	neidade	e da	pro	ponen	te no	s ter	mos	do	Artigo	32,
parágrafo 2	<u>2</u> º e A₁	rtigo 9	7 da	Lei n	∘ 8.6	66, de	21	de	Junho	de '	1993	e s	uas	altera	ções
posteriores.															

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 05/2017** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser express	ão da verdade, firr	mamos a presente.	
		, em	de
(Assinatura d	do Representante	Legal da Empresa	proponente)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa, i	nscrita no CNPJ	sob nº,	por intermédio d	le seu representar	ite legal c
(a) Sr. (a), co	om RG sob nº	, e inscrito	no CPF sob nº _	, DECLARA,	para fins
do disposto no incis	so V do art. 27 da	a Lei nº 8.666,	de 21 de Junho	de 1993, acrescid	o pela Le
nº 9.854, de 27 de	e Outubro de 19	999, que não	emprega menor	de 18 (dezoito)	anos em
trabalho noturno, pe	erigoso ou insalul	bre e não empi	ega menor de 16	6 (dezesseis) anos	i.
			, em	de	
(As	ssinatura do Rep	resentante Leg	jal da Empresa p	roponente)	

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 05/2017**, tendo como objeto a Aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS do Município de Barra do Jacaré/PR.

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2017.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato
Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Pregão nº. 05/2017, do Município
de Barra do Jacaré, será o Srº, portador da Cédula de Identidade nº e do
CPF/MF sob nº, Cargo de, residente e domiciliado na cidade de
Estado
Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

empresário ou sócios da empresa
, com sede na <i>(endereço completo)</i> , em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualque:
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.
(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, portador da RG nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado a Rua, deste município, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF inscrição Estadual com sede na, denominada simplesmente de CONTRATADA, representada por, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº residente e domiciliado em, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001 de 29/01/2008, de recursos financeiros liberados do Convênio nº. 269, e 29/12/2005, do Ministério da Saúde, via Banco do Brasil Agencia 008915, CC. 0000147435, e também de recursos parte de Contra Partida do Município, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de//, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:
AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS , conforme especificações, e valores consignados no Objeto do Pregão nº. 05/2017 , que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:
Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ <valorcontratado></valorcontratado> (<valorcontratado#e></valorcontratado#e>), referente aos itens, pelo Menor Preço Global apresentado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:
Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de

DOTAÇÕES	

Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

	Conta da despesa	, 6		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1960	05.002.17.512.0006.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.002.17.512.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3760	07.001.20.606.0010.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

- § 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
 - Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
 - c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.
- § 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua

- responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1°. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

MUN	IICÍPIO DE BARRA DO JA
_	Prefeito Municipal
	CONTRATADA
	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: